

PORTARIA ANAC N° 1616/SIA , DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Valida curvas de ruído para o Aeroporto Santa Maria em
Aracaju – SBAR

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 206, de 16 de novembro de 2011, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo n° 00066.036030/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Santa Maria em Aracaju – SBAR, fornecidas pela CF N° 33.956/PLIU/2012, de 13 de novembro de 2012, emitida pela Gerência de Planejamento de Integração Urbana da Infraero.

Art. 2º As curvas descritas no art. 1º serão base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do SBAR, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 161, aprovado pela Resolução ANAC n° 202, de 28 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria é válida para os seguintes parâmetros de planejamento, que devem ser considerados como diretrizes para o planejamento do aeroporto:

I- Localização das cabeceiras:

Cabeceira	Coordenadas, Datum SIRGAS 2000	
	Latitude	Longitude
11L	10° 58' 47,296" S	37° 04' 53,464" W
11R	10° 59' 00,262" S	37° 05' 14,862" W
29L	10° 59' 63,299" S	37° 06' 46,488" W
29R	10° 58' 55,873" S	37° 04' 03,626" W

II- Número de movimentos anual: 175.000 (pousos + decolagens);

III- Percentual de voos noturnos: 24% dos voos durante o período entre 22h e 07h;

IV- Utilização das cabeceiras:

Cabeceira	Percentual de utilização
11L	41,7%
29R	0,8%
11R	56,4%
29L	1,1%

V- Rotas e procedimentos das aeronaves: definidas pelas Cartas Aeronáuticas relativas às operações do SBAR.

VI- Aeronaves utilizadas no estudo, com projeção das operações para 2029:

Total de Movimentos = 479 mov/dia		
TOTAL DE MOVIMENTOS – ASA FIXA = 335 mov/dia		
FAIXAS	AERONAVES	PERCENTUAL
FAIXA 1 (12%)	DHC-6	6%
	C208	6%
FAIXA 3 (6%)	EMB-145	6%
FAIXA 4 (24%)	737-700	12%
	A-319	12%
FAIXA 5 (31%)	A-320	15,5%
	737-800	15,5%
FAIXA 6 (18%)	767-300	18%
FAIXA 7 (9%)	777-300	9%
TOTAL DE MOVIMENTOS – ASA MÓVEL = 144 mov/dia		
AS-365 N		100%

Art. 4º Para garantir a validade das curvas, uma vez que as projeções futuras podem ser afetadas por diversos fatores ao longo do tempo, a planta com o PEZR deve ser afixada em lugar visível no setor de operações do aeródromo, com o seguinte texto, em letras maiúsculas: “AS OPERAÇÕES DESTE AERÓDROMO FICAM LIMITADAS ÀS CONDIÇÕES AQUI APRESENTADAS”, em referência à seguinte tabela:

Número máximo de movimentos permitidos (pousos + decolagens) por ano:						
Total	Faixa 1	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7
175000	14670	7340	29350	37900	22010	1000
Asa móvel	Asa Fixa RWY 11L	Asa Fixa RWY 11R	Asa Fixa RWY 29L	Asa Fixa RWY 29R	Diurnos (7 às 22h)	Noturnos (22 às 7h)
52500	51020	69028	1408	1040	133000	42000

Nota: as faixas representam aeronaves com os seguintes números médios de assentos:

Faixa	Faixa 1	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7
Número médio de assentos	15	45	100	135	210	350

Parágrafo único. Deve ser feito o acompanhamento das operações de forma que possam ser verificados os valores dos dados de entrada, e caso surjam divergências deverá ser feita revisão do PEZR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI